

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 16.
Portaria nº 1438, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.10.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto do Grande ABC de Educação e Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anchieta (IGABC), com sede no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC N°: 20079833		
PARECER CNE/CES N°: 173/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

O processo trata do recredenciamento da Faculdade Anchieta, sediada à Av. Senador Vergueiro, nº 505, Bairro Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação Ensino S/C LTDA., sediado no mesmo Município.

A IES foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 504/2000, iniciando suas atividades em 2001 com o curso de Administração, com habilitações Administração Geral e Comércio Exterior (que estão em extinção). Atualmente a Instituição oferece os cursos de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia de Produção, Psicologia, Serviço Social e Turismo, e de licenciatura em Letras e Pedagogia, assim como os cursos superiores de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em Bancos de Dados, em Comércio Exterior, em Eventos, em Gestão da Qualidade, em Gestão Financeira, em Gestão de Recursos Humanos, em Radiologia e em Segurança da Informação. A Instituição oferece cursos de especialização em Competitividade Empresarial, Controladoria e Finanças, Gestão de Capital Humano, Docência do Ensino Básico e Superior, Gestão Educacional e Psicopedagogia e, ainda, cursos de extensão, tendo como destaque os cursos de Língua Estrangeira e Libras.

Os cursos já avaliados pelo Ministério da Educação constam no quadro abaixo, com as notas obtidas.

Curso	ENADE*	Conceito Preliminar de Curso	Conceito de Curso
Administração **	2/3	3	-
Banco de Dados	-	-	4
Ciências Contábeis	2	2	-
Comércio Exterior			4

Direito	2	2	-
Enfermagem			5
Eventos	3	2	-
Gestão de Recursos Humanos	3	3	-
Gestão Financeira	SC	SC	-
Letras	3	3	-
Pedagogia	3	3	-
Psicologia	SC	SC	-
Turismo	3	2	-

* Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

** referente a diferentes habilitações.

Após a análise documental e o cumprimento de diligência, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 61.147 que atribuiu às dimensões avaliadas as notas relacionadas no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos	3

compromissos na oferta da educação superior.	
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Os requisitos legais foram atendidos.

O Índice Geral de Cursos da Instituição alcançou o valor 3 (2009).

A Secretaria de Educação Superior, considerando que a instituição apresenta um padrão superior ao referencial mínimo de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Educação Superior.

Em vista do exposto, considero que a Instituição deve ser credenciada.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anchieta, sediada à Av. Senador Vergueiro, nº 505, Bairro Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação Ensino S/C LTDA., sediado no mesmo Município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do art. 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente